



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2018

De 4 de maio de 2018

DÁ NOVA REDAÇÃO DO “CAPUT”, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO (ALTERA A DATA DA ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Artigo 1º - Dá nova redação ao “caput”, do artigo 18, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, com a seguinte redação:

Art. 18 - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na última sessão ordinária do mês de novembro da respectiva sessão legislativa, na sede da Câmara, devendo os eleitos tomar posse em 1º de janeiro do ano subsequente.

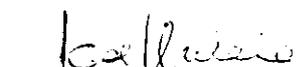


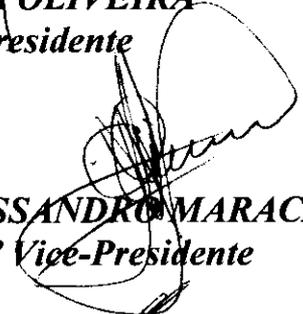
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

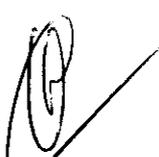
Artigo 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2018.


IGOR OLIVEIRA
Presidente

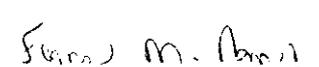

ALESSANDRO MARACA
2º Vice-Presidente


FABIANO GUIMARÃES
2º Secretário


ORLANDO PESOTI
Vice-Presidente


LINCOLN FERNANDES
1º Secretário

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 4 DE MAIO DE 2018.


FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo